

DAS CHAGAS, ENFERMEIRO, matrícula 57193883/ 1 lotada no Serviço de Triagem para participar do PROGRAMA de POS-GRADUAÇÃO lato sensu , Curso de Especialização em Enfermagem em Cardiologia , promovido pela IEFAP, de acordo com o cronograma de disciplina no período de 09 de dezembro de 2011 à 29 de abril de 2013, com ônus para Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

PORTARIA Nº 218, DE 03 DE ABRIL DE 2012.
A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087 de 30.01.2012.

RESOLVE:
AUTORIZAR a liberação parcial do servidor JOSÉ DE ARIMATÉIA RODRIGUES REIS, PSICOLOGO, matrícula 57190124/2, lotado no Serviço de Clínica Ginecológica e Obstetrícia para participar do PROGRAMA de POS-GRADUAÇÃO lato sensu, curso de Especialização em Psicologia Hospitalar, promovido pela parceria entre Governo do Estado do Pará, FHCGV - Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e Centro de Estudos em Psicologia da Saúde (CEPSIC) da USP, de acordo com o cronograma de disciplina no período de Março/2012 à Março de 2014, com ônus para Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

PORTARIA Nº 219, DE 03 DE ABRIL DE 2012.
A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087 de 30.01.2012.

RESOLVE:
AUTORIZAR a liberação parcial da servidora LORENA MARIA DA CUNHA BEZERRA, PSICOLOGO, matrícula 57209013/3, lotada no Serviço Biopsicossocial para participar do PROGRAMA de POS-GRADUAÇÃO lato sensu, Curso de Especialização em Psicologia Hospitalar, promovido pela parceria entre Governo do Estado do Pará, FHCGV - Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e Centro de Estudos em Psicologia da Saúde (CEPSIC) da USP, de acordo com o cronograma de disciplina no período de Março/ 2012 a Março / 2014, com ônus para Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA

Presidente / FPEHCGV

PORTARIAS DIVERSAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 363532

PORTARIA Nº ,209 DE 03 DE ABRIL DE 2012

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 27 Janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087 de 30 de Janeiro de 2012.

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 757 de 29 de Dezembro de 2011, publicada no DOE nº 32.070 de 05 de Janeiro de 2012.

PORTARIA Nº 216 DE 03 DE ABRIL DE 2012.
A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicada no DOE. Nº 32.087 de 30.01.2012.

RESOLVE:
REMOVER a servidora abaixo relacionada, lotada no Serviço de Clínica Psiquiátrica para a Gerência de Ensino e Pesquisa - GEP, a contar de 28.03.2012.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
54189999/2	IZABELA MARIA COSTA NEGRÃO	TERAPEUTA OCUPACIONAL
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA		
Presidente / FPEHCGV		

Secretaria de Estado de Assistência Social

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 364008

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 89223/2012/SEAS, que trata sobre pedido de locação, em caráter emergencial, de locação de veículos automotor para atender as necessidades operacionais do órgão, conforme as justificativas apresentadas pela Coordenação de Administração/ CAD/DAF/SEAS;

Considerando ainda as orientações formuladas pelo Núcleo Jurídico da SEAS, por meio do Parecer nº 024/2012/NUJUR/ SEAS, complementado pela justificativa da Coordenação de Administração/ CAD/DAF/SEAS;

RESOLVE:
I – RATIFICAR a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em locação de veículos automotor, através da Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993, no valor global de R\$ 90.480,00 (noventa mil, quatrocentos e oitenta reais), a serem executados pela empresa ATLANTA RENT A CAR, por período não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém (PA), 28 de fevereiro de 2012.

MARIA ALVES DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 364070
DISPENSA: 5/2012

Data: 28/02/2012
Valor: 90.480,00
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotor.
Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data de Ratificação: 28/02/2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
08122129745340000 339039 0101000000 Estadual
08244135664790000 339039 0107000000 Estadual
Contratado(s):
Ordenador: Maria Alves dos Santos

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 364268

Aprova o Relatório de Cumprimento do Objeto do Projeto Alvorada apresentado pela Secretaria de Estado de Trabalho Emprego e Renda.

A Plenária do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Estadual e Assistência Social, vinculada à Secretaria Estadual de Assistência Social – SEAS, em reunião da Mesa Diretora realizada no dia 10 de abril de 2012 e....

□ Considerando o Ofício 115/2012 – GS/SETER, que solicita avaliação do relatório do cumprimento do Objeto do Projeto Alvorada, executado pela Associação Brasileira de recursos Humanos ABRH.

□ Considerando-se o disposto na Seção II Art. 24, IX do Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-PA;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar “ ad referendum ” do Pleno do Conselho Estadual de Assistência Social, o Relatório de cumprimento do Objeto do Projeto Alvorada, executado pela Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social - SETEPS através da Associação Brasileira de Recursos Humanos/ ABRH mediante a celebração do convênio n.º 93/2002, no período de junho de 2002 até janeiro de 2003, de acordo com as metas previstas no Termo de Responsabilidade 44005.003921-2001-49, instrumento 1793/ MPAS/SEAS/2001.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 10 de abril de 2012.

Maura Edwiges Marques dos Santos

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 02/CIB/SEAS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 364273

PACTUAÇÃO:

FLUXO E PRAZOS DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, da Assistência Social do Estado do Pará em Reunião Plenária, Ordinária, realizada no dia 05 de Dezembro de 2011, considerando:

1. A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em 15 de outubro de 2004;
2. A Lei Estadual nº 7. 028, de 30/07/2007, que criou a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – SEDES, a qual foi originada da Reforma Administrativa efetivada pelo Governo do Estado do Pará a partir do desmembramento de toda a área de Assistência Social da extinta SETEPS;
3 - A Lei Estadual nº 7. 543/2011, que altera a nomenclatura SEDES para SEAS - Secretaria de Estado de Assistência Social;
4- A Portaria 0849/99, da extinta Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social – SETEPS, que instituiu a Comissão Intergestores Bipartite – CIB, da Assistência Social do Estado do Pará;
5- Suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de 2005;
6- O seu Regimento Interno;

7- A Resolução nº 08/CIT/MDS de 14/07/2010;
resolve:
Artigo 1º - Pactuar, na íntegra, o Fluxo e Prazos do Plano de Providências.

§1º Plano de Providências compreende um conjunto de ações para a superação de dificuldades dos entes federados na gestão e execução dos serviços socioassistenciais. Visa estabelecer fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Unico de Assistência Social – SUAS e tem por objetivos:

I – Garantir apoio técnico e qualificado à gestão;
II – Implementar e/ou implantar serviços que se traduzam em ações qualificadas dentro de espaços físicos satisfatórios, com equipe de trabalho adequada, de modo a cumprir as normativas do SUAS.

§ 2º A execução do Plano de Providências requer outro instrumento de planejamento, que é o Plano de Apoio, que consiste em apoio técnico e, quando for o caso, em apoio financeiro à gestão descentralizada para a superação das dificuldades dos entes federados na gestão e execução dos serviços socioassistenciais, a partir das metas estabelecidas no Plano de Providências.

§ 3º No Plano de Providências devem constar:

I - Dificuldades apontadas: nos relatórios de monitoramento da SEAS, no monitoramento dos sistemas da rede SUAS, CADUNICO/PBF, nas auditorias, em denúncias, no Censo SUAS, no não cumprimento de metas e outros ;

II - Definição de ações para superação das dificuldades

encontradas;

III - Responsáveis por cada ação;

IV - Prazos estabelecidos para o cumprimento das ações;

V - Recursos necessários;

VI - Metas pactuadas.

§ 4º Os Procedimentos para elaboração e acompanhamento do Plano de Providências dos Municípios serão os seguintes:

I - O plano de providências será elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou Congênera e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - O plano será acompanhado pelo Estado através da Secretaria de Estado de Assistência Social e nos municípios por seus respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social;

§ 5º O fluxo e os prazos para encaminhamento e parecer dos Planos serão:

I – O Município elabora o Plano de Providências e encaminha-o ao CMAS para aprovação;

II – O Conselho Municipal aprova e envia-o para a SMAS

III – A Secretaria Municipal de Assistência social envia o Plano para a Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS;

IV – A SEAS envia o Plano à CIB para parecer e pactuação;

V – A CIB terá o prazo de 60 (sessenta) dias para emitir parecer.

VI - Após parecer e pactuação do Plano de Providências na CIB, a SEAS deverá elaborar o Plano de Apoio em 60 dias e apresentá-lo em reunião da CIB para Pactuação;

§ 6º - O acompanhamento da execução do Plano de Providências dos Municípios será pela SEAS no âmbito estadual e pelos Conselhos Municipais de Assistência Social em âmbito municipal e dar-se-á da seguinte forma:

I - A cada trimestre a Secretaria Municipal de Assistência Social enviará ao Conselho Municipal de Assistência Social e à SEAS um relatório informativo sobre o andamento do Plano de Providências e semestralmente à CIB.

II - Caso o Plano seja concluído no prazo a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhará relatório final ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação ou não.

III - Após aprovação ou não do CMAS, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá encaminhar relatório com resolução do CMAS para a SEAS, que encaminhará esse relatório à CIB para manifestação.

IV - O Estado terá 60 dias para avaliar o relatório e emitir parecer. Após, o enviará à CIB, que terá 60 dias para manifestação e pactuação.

V – O Plano será considerado cumprido se o município executou todas as ações e metas pactuadas.

§ 7º Os Procedimentos para o caso do não cumprimento das ações e metas pactuadas serão os seguintes:

I - Com um mês de antecedência, a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhará pedido com justificativa de prorrogação de prazo, para a CIB;

II - Após avaliação e parecer da CIB, esta deverá informar a Secretaria Municipal de Assistência Social e a SEAS, órgão responsável pelo acompanhamento, sobre a prorrogação ou não de prazo.

III - O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome deverá ser sempre informado.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Maria Alves dos Santos

Coordenadora da CIB

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 364283

PORTARIA: 279/2012

Objetivo: de realizar Monitoramento dos programas ações e benefícios do PNAS/SUAS nos municípios citados.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SOURE, SALVATERRA E PONTA DE PEDRAS /PA - Brasil<br

Servidor(es):

3211886/MARIA JOSÉ DA COSTA PEREIRA (AUXILIAR TECNICO) / 12.5 diárias (Deslocamento) / de 23/04/2012 a 05/05/2012<br

Ordenador: Maria Alves dos Santos

Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos

PORTARIA DE EXCLUSAO DE GTI N. 093/2012 - DIGEP/ SEJUDH.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 363525

PORTARIA Nº 093/2012-DIGEP/SEJUDH

BELÉM (PA), 02 DE ABRIL DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXCLUIR a Gratificação de Tempo Integral – GTI da servidora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA DA SILVA**, matrícula funcional nº. 3208834/1, ocupante do cargo de Economista, lotada na Coordenadoria de Administração e Finanças - CAFIN, a contar de **01/04/2012**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.